

CONVÊNIO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, empresa pública, com sede à Rua Quinze de Novembro, 244, São Paulo - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 58.518.069/0001-91 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, daqui para frente denominada, simplesmente, **EMTU/SP** e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, com sede nesta capital, à Rua Boa Vista, 236 - Centro - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores, que também subscrevem o presente, doravante denominada, simplesmente, **SPTRANS**, à vista da autorização da Diretoria em 22 de julho de 2021, com base na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, celebram o presente convênio para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DESIGNAÇÃO DO CONVÊNIO

- 1.1. O Convênio ora constituído atuará sob a designação de Convênio de Administração e de Operação do Terminal Metropolitano de São Mateus do Corredor Metropolitano de Trólebus São Mateus – Jabaquara.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Convênio tem por objetivos:

- 2.1.1. Gerenciar as integrações física e operacional das linhas municipais e metropolitanas que operam no Terminal Metropolitano de São Mateus do Corredor Metropolitano de Trólebus São Mateus-Jabaquara;
- 2.1.2. Fixação de normas e diretrizes regulamentadoras de uso e operação do citado Terminal;
- 2.1.3. O aprimoramento da qualidade dos serviços prestados aos usuários através da compatibilização do nível de serviço dos modos integrados e de seu controle, do equacionamento econômico - financeiro que vise à justa partição dos custos e do estabelecimento solidário dos direitos, deveres e responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PREMISSAS BÁSICAS PARA A GESTÃO DA INTEGRAÇÃO

- 3.1. O Terminal Metropolitano de São Mateus compreende os complexos edificadas da **EMTU/SP**, que contém as áreas operacionais que viabilizam a transferência segura e confortável de seus passageiros, entre as diversas linhas integradas.

SEDE
R. Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01153-000
Telefone: (11) 3113-4700

□ SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 280
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

□ SANTOS
Av. Coronel Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Macuco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

□ CAMPINAS
R. Leopoldo Almaral, 263
Vila Marieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-5700

□ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5044

□ SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - B. J. J. J.
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 13035-350
Telefone: (13) 3333-3333



- 3.2.** O Sistema Integrado do Terminal Metropolitano de São Mateus é composto por:
- 3.2.1.** Conjunto de linhas radiais, diametrais e setoriais, inclusive as que compõem a Rede da Madrugada, cuja operação é realizada pelas empresas operadoras do sistema municipal, e se destinam à ligação dos bairros do Município de São Paulo ao Terminal, e deste aos bairros, incluindo outras áreas de interesse no mesmo município;
 - 3.2.2.** Conjunto de linhas troncais metropolitanas de operação a cargo da **EMTU/SP**, operadas por suas empresas concessionárias através das linhas que efetuam a ligação do Terminal São Mateus aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo;
 - 3.2.3.** Linhas metropolitanas gerenciadas pela **EMTU/SP** e operadas por empresas permissionárias que ligam o Terminal aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo.
- 3.3.** Para o efetivo controle da gestão da integração as empresas conveniadas deverão estar condicionadas a:
- 3.3.1.** Manter um intercâmbio mútuo de informações técnicas administrativas e operacionais sobre seus serviços integrados;
 - 3.3.2.** Obedecer às normas e procedimentos operacionais regidos pelo Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio;
 - 3.3.3.** Na expansão ou alteração dos serviços integrados da **EMTU/SP** e da **SPTRANS**, deverão ser considerados os interesses da coletividade e as condições normais de operacionalidade e de segurança do Terminal;
 - 3.3.4.** Alterações no Terminal, que por ventura envolvam direta ou indiretamente a operação do sistema integrado, e que serão fixadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO

- 4.1.** A administração do Terminal Metropolitano de São Mateus será exercida pela gestora e proprietária, **EMTU/SP**, a quem compete exercer funções no Terminal de Integração, conforme item **6.1** da Cláusula Sexta.
- 4.2.** Cada Conveniada (**EMTU/SP** e **SPTRANS**) indicará seu respectivo gestor, devidamente habilitado, com poderes para assumir as providências necessárias para o bom desempenho da administração do Terminal São Mateus, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Convênio.

SEDE
R. Quilino de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01033-000
Telefone: (11) 3133-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Caseniro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09862-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Mooca - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3445-1060

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Via Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5844

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - Jd. Santa
Cruz - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (15) 5211-5000



CLÁUSULA QUINTA: DA OPERAÇÃO DO TERMINAL METROPOLITANO

- 5.1. A operação do Terminal Metropolitano de São Mateus será regida pelo Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS COMPETÊNCIAS

- 6.1. É da competência exclusiva da **EMTU/SP**:

- 6.1.1. Executar o serviço de limpeza, conservação, manutenção das instalações, segurança patrimonial e reforma do Terminal;
- 6.1.2. Operar os sistemas de apoio, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas, e outros pertinentes;
- 6.1.3. Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos da comunicação visual;
- 6.1.4. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas sob sua responsabilidade nas áreas do Terminal;
- 6.1.5. Destinar áreas para exploração comercial ou visual de propaganda em locais próprios do Terminal;
- 6.1.6. Fixar o valor da tarifa metropolitana para ingresso no Terminal;
- 6.1.7. Autorizar a utilização pela **SPTRANS** de salas e instalações de apoio para as atividades administrativas e de operação;
- 6.1.8. Qualquer alteração que a **EMTU/SP** julgar necessária na operação do Terminal, será cientificada à **SPTRANS** com a antecedência mínima de 48 horas em casos de urgência/emergência, e, nos casos em que houver possibilidade de antecipação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que possa orientar agentes e operadoras, evitando prejuízos aos usuários do sistema.

- 6.2. É da competência da **SPTRANS**:

- 6.2.1. Fixar o valor da tarifa das linhas municipais de São Paulo para ingresso no Terminal;
- 6.2.2. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas sob sua responsabilidade na área do terminal, nos limites estabelecidos no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I;

SÃO PAULO
R. Quilombo, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3111-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Mascuco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1200

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Marela - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3735-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-6844

SOROCABA
Rua Rangel, 160 - 1ª andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 13025-900
Telefone: (15) 3271-5000



- 6.2.3. Zelar por seus bens patrimoniais;
- 6.2.4. Zelar por seus funcionários, representantes e prepostos e pessoal das empresas operadoras do sistema municipal;
- 6.2.5. Designar e manter funcionários, representantes ou prepostos para exercer a supervisão dos serviços com poderes de gerenciamento.
- 6.3. É da competência conjunta da **EMTU/SP** e da **SPTRANS**:
- 6.3.1. Prestar atendimento de primeiros socorros de urgência e de caráter social ao público em geral, com encaminhamento e remoção para a rede pública de saúde e assistência social;
- 6.3.2. Elaborar demonstrativos das despesas comuns, apurá-los e rateá-los entre si nas condições dos itens 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima;
- 6.3.3. Desenvolver normas e estabelecer padrões de uso comum na operação e administração do Terminal, nos itens não previstos no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP** – Anexo I;
- 6.3.4. Fixar periodicidade e metodologia para pesquisar a quantidade de passageiros exclusivamente municipais, de acordo com o item 8.3 da Cláusula Oitava;
- 6.3.5. Desenvolver e manter um sistema de informação conjunto para subsidiar os elementos da administração do Terminal, referentes à fiscalização e controle operacional, segurança patrimonial e do público usuário;
- 6.3.6. Quantificar as áreas efetivamente utilizadas no Terminal, de acordo com o item 7.4 da Cláusula Sétima;
- 6.3.7. Trocar entre si informações sobre oferta e demanda, conforme item 12.5, da Cláusula Décima Segunda;
- 6.3.8. Avaliar sobre a conveniência e oportunidade de alteração das características físicas e operacionais das linhas alimentadoras do sistema integrado que operam no Terminal;
- 6.3.9. Registrar a entrada e saída de ônibus no Terminal;
- 6.3.10. Estabelecer a distribuição das baias para as linhas alimentadoras do sistema integrado;

SEDE
R. Oliveira de Aguiar, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01011-900
Telefone: (11) 3413-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-950
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Mourão - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1333

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

SOROCABA
Rus Flaciano, 650 - 8ª - 601
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (15) 3211-0213



- 6.3.11. Elaborar material destinado à divulgação da operação do sistema integrado;
- 6.3.12. Realizar reuniões mensais com representantes das empresas operadoras do sistema municipal para solucionar problemas operacionais oriundos no terminal, com os devidos ajustes.
- 6.3.13. Realizar pesquisa conjunta nas entradas controladas das áreas pagas do Terminal Metropolitano São Mateus até o terceiro mês de vigência do presente convênio.
 - 6.3.13.1. No caso de prorrogações do convênio, deverão ser realizadas novas pesquisas, por período prorrogado, até o terceiro mês de vigência do aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RATEIO DAS DESPESAS COMUNS

- 7.1. As despesas comuns do Terminal serão rateadas entre as conveniadas que, por sua vez, poderão repassá-las às respectivas empresas permissionárias e concessionárias que operam no local.
- 7.2. O rateio consistirá na demonstração específica dos custos operacionais do Terminal, tais como equipes de operação, manutenção, vigilância, limpeza e jardinagem, energia elétrica, água, esgoto e outras despesas que possam incidir sobre a área.
- 7.3. As despesas comuns serão comprovadas pela **EMTU/SP** e apresentadas à **SPTRANS** com notas explicativas para prévia apreciação e manifestação, quando necessário, bem como no tocante às despesas apuradas a posterior.
- 7.4. O critério para rateio das despesas comuns baseia-se na incidência proporcional da área operacional por conveniada no Terminal, apuradas mensalmente, nas condições do item anterior. Caberá à **SPTRANS** ressarcir-las à **EMTU/SP** no mês seguinte à sua utilização acima especificada. A quantificação das áreas utilizadas pela conveniada no Terminal será calculada em conjunto e atualizada sempre que houver alteração na distribuição das áreas do Terminal.
 - 7.4.1. Para todos os efeitos deste Convênio, considera-se como área operacional as plataformas de embarque e desembarque.
 - 7.4.2. A quantificação das áreas utilizadas pelas conveniadas no Terminal é apresentada no **Anexo II** e será atualizada sempre que houver alteração na distribuição das áreas do Terminal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RECEITAS DO TERMINAL

- 8.1. São consideradas 2 (duas) fontes básicas de receitas no terminal, a saber:

SPOE
R. Quilme de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01133-000
Telefone: (11) 3413-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09850-050
Telefone: (11) 4341-1423

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - S. W. 57
Mocico - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Amarel, 253
Vila Marieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 2933-5644

SOROCABA
Rua Rachuelo, 480 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 13035-330
Telefone: (15) 3211-0213



- 8.1.1. Locação de áreas de exploração comercial ou visual de propaganda;
- 8.1.2. Tarifas de ingresso às "áreas pagas" relativas aos passageiros das linhas metropolitanas e municipais, registradas diariamente nos bloqueios do terminal.
- 8.2. As receitas previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, exceto as provenientes do Sistema Municipal – Bilhete Único são recolhidas aos cofres da EMTU/SP por intermédio da sua concessionária.
- 8.3. A quantidade de passageiros exclusivos das linhas municipais e metropolitanas que formam as receitas referidas no subitem 8.1.2 será apurada através da realização de pesquisas conjuntas nas entradas controladas das "áreas pagas", em periodicidade e com metodologia a serem fixadas de comum acordo.
- 8.3.1. Deverá ser realizada uma pesquisa conjunta nas entradas controladas das áreas pagas do Terminal Metropolitano São Mateus até o terceiro mês de vigência do presente convênio.
- 8.3.1.1. No caso de prorrogações do convênio, deverão ser realizadas novas pesquisas, por período prorrogado, até o terceiro mês de vigência do aditivo.
- 8.4. O rateio do subitem 8.1.2 entre a EMTU/SP e a SPTRANS será feito de acordo com a seguinte metodologia de cálculo.

A) ((PASS.EQUIV.EMTU/SP + PASS.EQUIV.SPTRANS) x % DA SPTRANS ESTABELECIDO NO ITEM 8.3 DO CONVÊNIO – PASS.EQUIV.SPTRANS) x MENOR TARIFA ENTRE A SPTRANS E METRA.

- 8.4.1. **Passageiro Equivalente EMTU/SP:** A quantidade de passageiro equivalente da EMTU/SP será apurada com base nos diversos tipos de pagamentos de passagens, hoje utilizadas no Terminal Metropolitano de São Mateus, sendo que os passageiros pagantes comum, vale-transporte, as integrações inter/intramodais serão considerados pagantes-tarifa básica, os estudantes pagantes e gratuitos serão considerados como pagantes-meia tarifa básica. Os idosos e os deficientes serão considerados como não pagantes.
- 8.4.2. **Passageiro Equivalente SPTRANS:** A quantidade de passageiro equivalente da SPTRANS será apurada com base nos diversos tipos de pagamentos de passagens hoje utilizadas no Terminal Metropolitano de São Mateus, sendo que os passageiros pagantes comum, vale-transporte, temporais, as integrações inter/intramodais serão consideradas pagantes-tarifa básica, os estudantes pagantes e gratuitos serão considerados pagantes-meia tarifa básica. Os idosos e deficientes serão considerados como não pagantes.

- 8.4.3.** Caso o número de passageiros equivalente **SPTRANS** que acessaram a "área paga" do Terminal Metropolitano de São Mateus por intermédio do Bilhete Único, seja superior ao número equivalente de passageiros da **SPTRANS** apurados através de pesquisa (item 8.3), a **SPTRANS** repassará à **EMTU/SP** o valor correspondente a essa diferença de passageiros com base na menor tarifa entre **SPTRANS** e **EMTU/SP**, conforme metodologia definida no item 8.4.
- 8.4.4.** Caso o número de passageiros equivalente **EMTU/SP** que acessaram a "área paga" do Terminal Metropolitano de São Mateus por meio dos diversos tipos de pagamentos de passagens, seja superior ao número equivalente de passageiros da **EMTU/SP** apurados através de pesquisa (item 8.3), a **EMTU/SP** repassará à **SPTRANS** o valor correspondente a essa diferença de passageiros com base na menor tarifa entre **SPTRANS** e **EMTU/SP**, conforme metodologia definida no item 8.4.
- 8.4.5.** Caso ocorram alterações na política tarifária que produzam impactos nos Passageiros Equivalentes definidos nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, os termos do convênio deverão ser revisados.
- 8.5.** As receitas das multas aplicadas pela **SPTRANS** às empresas operadoras do sistema municipal serão recolhidas aos seus cofres.

CLÁUSULA NONA: DA INTEGRAÇÃO FÍSICA E TARIFÁRIA

- 9.1.** O terminal terá acesso controlado de veículos e do público, configurando as chamadas "áreas pagas".
- 9.2.** Cada participe do convênio poderá cobrar um adicional de tarifa no caso de transferências de passageiros entre os Sistemas Municipal - Intermunicipal, e vice versa, realizadas nas áreas pagas.
- 9.2.1.** As despesas de implantação, custeio e todas as demais decorrentes da cobrança citada acima serão de responsabilidade da convenente que a implantar. Caso a implantação seja em conjunto, de forma a beneficiar ambas as convenentes, as despesas poderão ser compartilhadas.
- 9.3.** Os pontos iniciais e finais das linhas municipais serão localizados nas "áreas pagas" do terminal. As linhas de passagem poderão ter seus pontos de parada nas "áreas pagas", com prévia anuência da **EMTU/SP**.

MEDE
R. Clóvis de Nobrega, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 04010-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Caserino, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 08690-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Vila
Mauco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3418-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

SOROCABA
Rua Francisco de Sá, 100 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 13035-330
Telefone: (15) 3211-0213



- 9.4. O ingresso dos usuários nas "áreas pagas" do terminal para acesso às linhas do sistema integrado, será tarifado e seu valor fixado pela **EMTU/SP**, não podendo ser menor que a menor tarifa unitária do sistema integrado.
- 9.4.1. O acesso à "área paga" do Terminal dos usuários portadores do Bilhete Único será em local específico, determinado pela **EMTU/SP**, com a validação dos mesmos através de equipamentos da **SPTRANS**, considerando os valores vigentes na grade tarifária do Município de São Paulo.
- 9.4.2. A **SPTRANS** informará à **EMTU/SP**, a quantidade de passageiros, por tipo de tarifa, inclusive as integrações que acessaram a "área paga" do Terminal Metropolitano de São Mateus, por intermédio do Bilhete Único: no período de sábado a sexta-feira, até a terça-feira da semana seguinte.
- 9.4.2.1. Excepcionalmente, esses dados poderão ser enviados à **EMTU/SP**, na quarta-feira, em caso de feriado na terça-feira, e tenha sido compensada a segunda-feira anterior ao feriado;
- 9.4.2.2. Quando do não envio pela **SPTRANS**, da quantidade de passageiros, na periodicidade especificada no item anterior, a apuração dos respectivos passageiros será realizada com base no documento "Controle de Rotatividade de Passageiros em Bloqueios – CRPB", emitido diariamente pela **EMTU/SP**, para controle paralelo do número de passageiros que acessaram o Terminal, via Bilhete Único.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA BILHETAGEM

- 10.1. Na adoção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do tipo cartão inteligente (*smart card*), envolvendo o Sistema de Ônibus Intermunicipal Metropolitano, operado pela METRA, as regras de integração serão revistas através de Termo de Aditamento, se necessário.
- 10.2. A introdução de novos sistemas de bilhetagem será precedida por ampla divulgação pública e pelo treinamento integrado do pessoal operativo e da população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACERTO DE CONTAS

- 11.1. O acerto de contas referente ao rateio das despesas comuns será mensal, e ocorrerá, no máximo, no último dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, mediante apresentação da Nota de Lançamento a Débito, acompanhada dos demonstrativos de despesas.

SEDE
R. Carlos de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01000-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Cosmido, 290
Piedade - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09690-000
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 180 - Bloco B
Meiccó - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-7100

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Via Marieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-6700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5844

SOROCABA
Rua Ruy Manoel, 460 - Jd. Santa
Cruz - Sorocaba - SP
CEP: 13035-000
Telefone: (15) 3211-0213



- 11.1.1. A Nota de Lançamento a Débito deverá ser apresentada pela **EMTU/SP** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de vencimento. Caso haja atraso no envio da Nota de Lançamento a Débito à **SPTRANS**, a data de vencimento prevista no item 11.1 será prorrogada automaticamente pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso.
- 11.2. O encontro de contas referentes às receitas previstas na Cláusula Oitava, será realizado mensalmente, ocorrendo a compensação de valores no prazo previsto no item anterior.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**
- 12.1. Cabe à **EMTU/SP** e à **SPTRANS**, sem prejuízo de seus regulamentos próprios e conforme subitens 6.1.4 e 6.2.1 deste instrumento, fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas que compõem o sistema integrado nas áreas do Terminal.
- 12.2. As conveniadas de acordo com seus dispositivos regulamentares próprios, aplicarão e imporão, quando couber, suas penalidades, de acordo com as infrações cometidas.
- 12.3. As penalidades referentes a infrações cometidas nas áreas do Terminal serão aplicadas pelas conveniadas e serão de conhecimento de ambas, conforme o estipulado no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP**.
- 12.4. As conveniadas elaborarão prontuário próprio dos infratores, avaliando, permanentemente, o desempenho e tomando medidas para a correção das falhas, evitando as reincidências e propondo ações preventivas ou corretivas que permitam a manutenção de nível de serviço aos usuários e que preservem o patrimônio da **EMTU/SP** e os funcionários e bens de ambas.
- 12.5. As conveniadas trocarão, entre si, regular e permanentemente, informações sobre elementos de oferta (características físico-operacionais) e de demanda (volume de passageiros) das linhas que operam nos terminais, inclusive horários, frota e itinerários.
- 12.6. O controle de entrada e saída de ônibus no terminal será realizado pela **SPTRANS** sobre suas empresas operadoras do sistema municipal.
- 12.7. As conveniadas estabelecerão, de comum acordo, as áreas para desembarque dos passageiros dos ônibus das linhas alimentadoras do sistema integrado, bem como, a distribuição das baias por linhas, de acordo com critérios técnicos consagrados e aceitos por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INSTALAÇÕES DE APOIO

- 13.1. A **SPTRANS**, devidamente autorizada pela **EMTU/SP**, utilizará, no terminal, salas e instalações de apoio para fiscalização e operação, em qualidade e quantidade adequada para a prestação dos serviços previstos neste instrumento, podendo transferir/autorizar a utilização por seus subcontratados ou pelas empresas operadoras do sistema municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PESSOAL OPERATIVO

- 14.1. Cada conveniada providenciará o pessoal operativo necessário, bem como o seu treinamento específico à operação do sistema integrado, com vistas a um perfeito entrosamento entre a **EMTU/SP** e a **SPTRANS**.
- 14.2. Os funcionários de cada uma das conveniadas, bem como aqueles por elas expressamente indicados para a operação do sistema integrado, objeto deste convênio, permanecerão com suas relações trabalhistas, previdenciárias e outras exclusivamente vinculadas à sua empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. Durante o período de funcionamento do Terminal, cada conveniada deverá designar e manter funcionários responsáveis destinados a exercer a supervisão dos serviços com poderes de gerenciamento, dando conhecimento mútuo.
- 15.2. Cada conveniada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que, eventualmente, forem causados por seus empregados ou prepostos, a bens, equipamentos e a terceiros, pessoas físicas e jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- 16.1. A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de **7 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério das partes e de conformidade com a legislação vigente.
- 16.2. Na hipótese de não haver interesse na continuação deste Convênio, a parte interessada deverá comunicar à outra por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do presente ajuste.
- 16.3. Rescindindo o convênio, as partes realizarão acerto final recíproco de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

SEDE
Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Caserio, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09860-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Meucão - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3411-1111

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 253
Vila Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

SPTRANS
R. Rui Barbosa, 150 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 13505-330
Telefone: (13) 3319-2125



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir qualquer litígio oriundo deste convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS


18.1. As alterações deste Convênio só poderão ser efetivadas através de reunião especificamente convocada para este fim, onde deverão ser discutidas e aprovadas em conjunto, sendo formalizadas por meio do competente termo aditivo.

18.2. Os casos omissos neste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas conveniadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o **Convênio nº 003/2021**, feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 DE AGOSTO DE 2021.

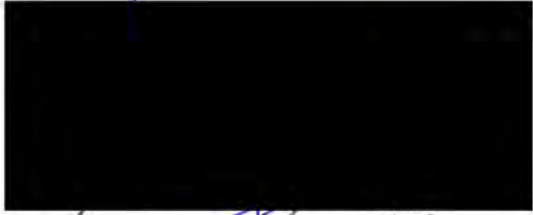
Pela EMTU/SP:


MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente


FRANCISCO VEJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional

Pela SPTRANS:


Valdeir Gomes de Melo
Diretor de Planejamento de Transporte - D
SPTrans

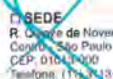

Wagner Chagas Alves
Diretor de Operações
SPTrans

TESTEMUNHAS:


PLÍNIO UEHARA YAMAGUCHI


RAFAEL RAMOS DE ASSIS

asr///


SEDE
R. Carlos de Nobrega, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01048-900
Telefone: (11) 3191-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casenário, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09590-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 100 - 8º andar, B
Máximo - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300



CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-6701

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3953-5644

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 16035-330
Telefone: (15) 3211-0213



CONVÊNIO Nº 003/2021

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

Os Terminais Metropolitanos de Integração são patrimônio da EMTU/SP e serão gerenciados com base nas disposições deste Regulamento.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A finalidade dos Terminais Metropolitanos é permitir a integração física e tarifária entre linhas no sistema de transporte coletivo.
- 1.2. Os objetivos principais:
 - 1.2.1. Permitir a transferência de usuários entre as linhas integradas de modo seguro e confortável;
 - 1.2.2. Assegurar o bom desempenho da operação das linhas integradas;
 - 1.2.3. Implantar e manter infra-estrutura de serviços para atendimento dos usuários e funcionários envolvidos na operação e administração do Sistema de Transporte Coletivo em condições de segurança, higiene e conforto;
 - 1.2.4. Assegurar o equacionamento econômico-financeiro mediante a justa partição dos custos entre as partes;
 - 1.2.5. Estabelecer direitos, deveres e responsabilidades solidárias entre as partes.

2. DAS PREMISSAS BÁSICAS PARA A INTEGRAÇÃO

- 2.1. O Sistema Integrado dos Terminais Metropolitanos é composto de:
 - 2.1.1. Conjunto de linhas constituído pelas empresas contratadas da Prefeitura Municipal, doravante designadas "linhas municipais", que se destinam à ligação dos bairros do Município ao Terminal e deste aos bairros, incluindo outras áreas de interesse no mesmo Município;
 - 2.1.2. Conjunto de linhas metropolitanas gerenciadas pela EMTU/SP, doravante designadas "linhas metropolitanas", operadas por empresas permissionárias que ligam os Terminais aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

SAO PAULO
R. Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01033-030
Telefone: (11) 3113-4720

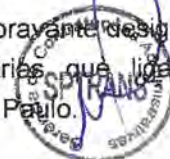
SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09690-050
Telefones: (11) 4241-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Muroci - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefones: (13) 3478-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Marella - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefones: (19) 3736-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vain do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefones: (12) 3933-5644

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18025-330
Telefones: (15) 3211-0228



- 2.2. O conjunto das "linhas municipais" e das "linhas metropolitanas" será designado de "linhas integradas" no presente Regulamento.
- 2.3. Para possibilitar o efetivo controle da gestão da integração, as partes conveniadas se obrigam a:
- 2.3.1. Manter intercâmbio das informações técnicas, administrativas e operacionais sobre os serviços integrados;
 - 2.3.2. Atender as condições de operacionalidade e segurança dos Terminais Metropolitanos, inclusive nas hipóteses de expansão e/ou alteração dos serviços integrados;
 - 2.3.3. Priorizar o atendimento dos interesses da coletividade.

3. DA COMPETÊNCIA DA EMTU/SP

3.1. Compete à EMTU/SP:

- 3.1.1. Exercer a gestão e fiscalização sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA para o gerenciamento dos Terminais Metropolitanos;
- 3.1.2. Baixar normas gerais e específicas para operação, circulação, administração controle e utilização dos Terminais e outorgar as respectivas "Permissões de Uso";
 - 3.1.2.1. A operação, a circulação e o uso do Terminal serão objeto de regulamentação específica, através de termos próprios para cada Terminal, a ser estabelecido por Convênio ou Termo de Permissão de Uso.
- 3.1.3. Dimensionar, programar e estabelecer os serviços de transporte a serem prestados pelas linhas metropolitanas;
- 3.1.4. Estabelecer a programação horária de uso dos terminais para as linhas municipais e metropolitanas e exercer o respectivo controle;
- 3.1.5. Estabelecer a distribuição das baias para as linhas integradas;
- 3.1.6. Destinar áreas para exploração comercial e/ou visual de propaganda em locais próprios dos Terminais Metropolitanos;
- 3.1.7. Autorizar a exploração dos espaços internos dos Terminais destinados a pequenas unidades comerciais, mediante instrumento próprio e exercer o respectivo controle do uso;

4. DA COMPETÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Compete à Concessionária:

- 4.1.1. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas integradas nas áreas dos Terminais Metropolitanos;
- 4.1.2. Executar o serviço de limpeza, conservação, manutenção, segurança patrimonial e reforma dos Terminais;
- 4.1.3. Operar os sistemas de apoio, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas e outros equipamentos que integram os Terminais Metropolitanos;
- 4.1.4. Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos de comunicação visual nas dependências dos Terminais Metropolitanos;
- 4.1.5. Garantir a regularidade do atendimento, a segurança e o conforto dos usuários;
- 4.1.6. Proceder levantamentos e análises, objetivando a solução de problemas operacionais;
- 4.1.7. Propor e implantar modificações nas normas estabelecidas, visando a atualização dos procedimentos;
- 4.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regulamento, nas normas específicas de operação e administração, de cada Terminal, nos contratos de permissão de uso, nos convênios e normas da EMTU/SP.

4.2. A Concessionária poderá contratar serviços de terceiros para a execução de atividades específicas, na forma prevista em seus regulamentos internos.

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 5.1. O horário de funcionamento dos Terminais, das bilheterias e demais áreas de apoio, será determinado em função das necessidades operacionais de cada Terminal.
- 5.2. O horário de funcionamento das unidades comerciais será estabelecido nos respectivos Termos de Permissão de Uso, conforme previsto no subitem 4.1.8.
- 5.3. Os horários para execução de serviços de limpeza, de coleta de lixo, recolhimento de valores, manutenção, carga e descarga de mercadorias, serão determinados nas normas específicas de administração e operação de cada Terminal e nos Termos de Permissão de Uso.

SEDE
R. Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-093
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 100 - Bloco B
Matucó - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3475-1100

CAMPINAS
R. Leopoldo Antero, 263
Vila Mariana - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3735-6709

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravanas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18036-330
Telefone: (15) 3211-0213



- 5.4. Todos os horários de funcionamento poderão ser alterados pela EMTU/SP, a seu critério quando necessária a atualização dos procedimentos.

6. DA OPERAÇÃO DAS "LINHAS INTEGRADAS"

- 6.1. A operação das "linhas metropolitanas" será de responsabilidade da EMTU/SP, que determinará suas características operacionais, comunicando-as às empresas interessadas, por documentação específica, respeitado o disposto na regulamentação do Sistema Metropolitano de Transporte Urbano e do item 3.1.3 do presente Regulamento.
- 6.2. A operação das "linhas municipais" será de responsabilidade da Prefeitura, que determinará suas características operacionais, comunicando às empresas interessadas por documentação específica.
- 6.3. A EMTU/SP exercerá o controle operacional das "linhas metropolitanas", podendo a qualquer momento, alterar suas características operacionais de modo a restabelecer o equilíbrio oferta X demanda, compreendendo:
- 6.3.1. alteração nos horários de partida;
- 6.3.2. retirada de frota de outra para suprir deficiências operacionais de linhas da mesma empresa.
- 6.4. A alteração prevista no item 6.3., ocorrerá sempre que:
- a) ocorrer concentração de passageiros acima do estabelecido na programação de linha;
- b) ocorrer problemas que prejudiquem o cumprimento dos horários de partidas programados.
- 6.5. As alterações processadas na operação das linhas serão registradas em relatório de ocorrências, de modo a esclarecer possíveis dúvidas.
- 6.6. A SPTRANS exercerá o controle operacional das "linhas municipais", podendo a EMTU/SP solicitar à SPTRANS as alterações das características operacionais, para assegurar a administração, o controle e a fiscalização dos Terminais Metropolitanos quando ocorrer o descrito no item 6.4.
- 6.7. A EMTU/SP acionará as empresas metropolitanas, para que tomem medidas visando o imediato restabelecimento da regularidade de serviço sempre que ocorrer alguma das seguintes ocorrências:

- 6.7.1. Ausência de frota;

SEDE
R. Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01001-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Mareco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3171-1100

CAMPINAS
R. Leopoldo Artur, 253
Vila Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3735-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravellas, 145 - Jd. Válio do Sor
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3033-5644

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (15) 3211-0213



- 6.7.2. Ausência de operadores;
 - 6.7.3. Não cumprimento de horários programados;
 - 6.7.4. Parada de frota por problemas mecânicos;
 - 6.7.5. Acidentes ou outros fatos que impeçam o cumprimento do presente Regulamento.
- 6.8. A SPTRANS poderá autorizar a Gerência Regional de São Paulo da EMTU/SP a acionar diretamente os operadores da(s) "empresa(s) municipal(ais)", sempre que ocorrerem os fatos previstos no item anterior, de forma a proceder a imediata regularidade dos serviços.
- 6.9. Ocorrendo situações de emergência, a EMTU/SP poderá determinar, excepcionalmente, a não integração das linhas municipais e/ou metropolitanas, visando manter a continuidade do atendimento aos usuários.
- 6.9.1. A alteração poderá ser processada de forma e assegurar o pronto atendimento da situação de emergência, independentemente de comunicação às empresas integradas, as quais serão avisadas no tempo oportuno, devendo a ocorrência ser registrada em formulário próprio.
 - 6.9.2. A alteração será processada pelo Supervisor do Terminal, sob orientação da Gerência Regional de São Paulo da EMTU/SP.

7. DA CIRCULAÇÃO DAS LINHAS INTEGRADAS

- 7.1. A circulação dos ônibus nos Terminais obedecerá as seguintes regras básicas:
- 7.1.1. Deslocamento a uma velocidade máxima de 10 Km/hora;
 - 7.1.2. Obediência à sinalização vertical e horizontal existente, bem como as orientações dos funcionários dos terminais;
 - 7.1.3. Estacionar nas posições definidas sem obstruir as faixas de circulação;
 - 7.1.4. Não ultrapassar outro veículo em movimento;
 - 7.1.5. Parar alinhado com a guia da plataforma a uma distância de no máximo 30 cm da mesma;
 - 7.1.6. Desligar o motor, em caso de permanência além de 05 minutos;
 - 7.1.7. Operar com farol de luz baixa.

- 7.2. O tempo máximo de permanência dos ônibus nos terminais será determinado nas programações horárias das linhas.
- 7.3. As operações de embarque e desembarque de passageiros dar-se-ão nas plataformas e nas posições definidas nos termos de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.
- 7.3.1. Em situações de emergência os embarques e desembarques poderão ser deslocados para locais diferentes dos estabelecidos.
- 7.4. A EMTU/SP poderá determinar alterações no termo de operação e circulação dos Terminais, sempre que necessárias atualizações dos procedimentos, conforme subitem 3.1.2. deste Regulamento.
- 7.4.1. As empresas poderão propor alterações, através de ofício à EMTU/SP, via gestor do convênio, para análise e aceitação e/ou rejeição, a qual emitirá sempre resposta escrita à empresa interessada.
- 7.5. O compartilhamento das áreas reservadas para o estacionamento de longa permanência dos ônibus, quando existentes, será regulamentado no termo de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.
- 7.6. Os ônibus entrarão e sairão dos terminais com o letreiro completo, ou seja, com identificação do número, destino da linha e/ou suas ramificações.
- 7.7. A entrada e permanência de outros veículos nas áreas dos Terminais, à exceção dos ônibus, seguirão as seguintes orientações:
- 7.7.1. Identificação a um funcionário do Terminal, no momento da entrada;
- 7.7.2. Parada somente em locais reservados e por tempo estritamente necessário ao desempenho dos serviços, sob orientação dos funcionários do Terminal.

8. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE APOIO

- 8.1. A administração/operadora providenciará serviços de primeiros socorros e atendimento de emergência nas ocorrências que se der no interior dos terminais.
- 8.2. Os usuários que apresentarem deficiências físicas, mentais ou sensoriais nas atividades de embarque, desembarque, circulação e utilização das áreas públicas, sempre que possível, terão atendimento prioritário e especial, com auxílio dos funcionários em serviço nos Terminais.

SEDE
Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-002
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09390-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Ilhota 6
Mauco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Azevedo, 263
Vila Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3730-6700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12239-170
Telefone: (12) 2933-5044

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (15) 3211-0213



8.3. A Administração receberá sugestões ou reclamações dos usuários, através de postos ou caixas de coleta instalados nos Terminais, ou dos funcionários, as quais deverão ser encaminhadas à EMTU/SP para avaliação e parecer.

8.4. O sistema de sonorização terá como finalidade a divulgação de avisos e mensagens de interesse público ou operacional, definidos previamente pela EMTU/SP

9. DA SEGURANÇA E POLICIAMENTO

9.1. A CONCESSIONÁRIA manterá quadro de vigilantes para assegurar a guarda do patrimônio e exercer controle sobre a utilização dos Terminais de modo seguro e ordeiro.

9.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas, mediante procedimento licitatório e obedecidas as normas e exigências técnicas para o exercício da atividade de vigilância armada e desarmada.

9.2. A EMTU/SP poderá manter acordos e convênios específicos com os órgãos públicos de modo a prover os Terminais de serviços de policiamento.

10. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

10.1. A Limpeza, manutenção e conservação das áreas dos terminais à exceção das áreas comerciais dentro dos limites dos mesmos, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que, poderá subcontratar empresas, conforme subitem 4.2. deste Regulamento.

10.2. Os ônibus serão mantidos em bom estado de limpeza e funcionamento.

10.2.1. As limpezas normais decorrentes da utilização dos ônibus, só poderão ser realizadas em áreas reservadas para a realização dos serviços.

10.2.1.1. Somente serão permitidas limpezas eventuais nos ônibus, a exemplo das decorrentes de mal súbito de usuários, sob orientação de funcionários dos Terminais.

10.3. Os reparos nos veículos nas áreas dos Terminais, somente serão permitidos em casos de emergência e sob orientação de funcionário do Terminal.

10.4. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados, cabendo a CONCESSIONÁRIA determinar a forma e o horário da coleta.

11. DAS ÁREAS COMERCIAIS

- 11.1. As áreas destinadas à exploração comercial serão locadas pela EMTU/SP, mediante "Termo de Permissão de Uso", em conformidade com legislação vigente.
- 11.2. Os projetos de instalações das unidades comerciais serão submetidos caso a caso, à prévia aprovação da EMTU/SP, precedendo a celebração do "Termos de Permissão de Uso".
- 11.3. As atividades comerciais desenvolvidas nos terminais estarão sujeitas à todas as normas, reguladoras de tais serviços, notadamente aqueles relativos às condições sanitárias.
- 11.4. As operações de carga e descarga de mercadorias serão regulamentadas para cada Terminal, devendo as unidades comerciais adaptarem-se aos horários fixados e demais normas integrantes do "Termo de Permissão de Uso".
- 11.5. A limpeza, manutenção e conservação de cada unidade comercial será de responsabilidade exclusiva do permissionário.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A EMTU/SP fiscalizará o cumprimento das disposições deste Regulamento, das normas gerais e específicas de operação e circulação, dos termos de permissão de uso e demais documentos e normas integrantes de seus regulamentos.
 - 12.1.1. Para o exercício de suas atividades, a EMTU/SP poderá, a qualquer momento, efetuar inspeções nos veículos, nas áreas comerciais e nos Terminais em geral.
 - 12.1.2. Será obrigatória a identificação funcional dos empregados vinculados a EMTU/SP, quando no exercício de suas funções de fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. As empresas de transportes e seus funcionários, os permissionários das áreas comerciais, as empresas contratadas e seus funcionários, se obrigam cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento em especial:
 - 13.1.1. Respeitar integralmente as condições estipuladas nos "Termos de Operação e Circulação" de cada Terminal e nos "Termos de Permissão de Uso";
 - 13.1.2. Operar de acordo com a programação de serviços estipulada para cada linha;
 - 13.1.3. Prestar informações aos usuários, tratando todos com zelo e urbanidade;

- 13.1.4. Abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança e especialmente do consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho;
- 13.1.5. Zelar pela conservação e limpeza das áreas dos Terminais;
- 13.1.6. Usar corretamente os uniformes e as identificações funcionais;
- 13.1.7. Cooperar com os funcionários a serviço dos Terminais.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É expressamente proibido:

- 14.1.1. Fazer a manutenção de veículos de forma a prejudicar as condições de parada e/ou circulação dos demais ônibus;
- 14.1.2. Estacionar os ônibus fora das posições definidas, em desrespeito à sinalização, às normas estabelecidas e às indicações dos funcionários dos Terminais;
- 14.1.3. Permitir o embarque ou desembarque de usuários fora das plataformas e locais definidos do termo de operação e circulação de cada Terminal;
- 14.1.4. Conduzir os ônibus de modo a colocar em risco a segurança dos pedestres ou infringir as normas de trânsito, notadamente a relativa à velocidade máxima permitida;
- 14.1.5. Circular com os ônibus mantendo as portas abertas;
- 14.1.6. Permanecer com motor do ônibus em funcionamento além de cinco minutos;
- 14.1.7. Afastar-se do ônibus, abandonando o veículo em funcionamento;
- 14.1.8. Permanecer com o ônibus no interior dos Terminais além do tempo programado, salvo em situações de emergência;
- 14.1.9. Fazer provas de motor e buzina no interior do Terminal;
- 14.1.10. Depositar qualquer material ou equipamento no interior do Terminal, especialmente inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de odor sensível, sem o prévio conhecimento e anuência do Supervisor do Terminal;
- 14.1.11. Abastecer os ônibus, exceto em situações de emergência;

SEDE
R. Oliveira de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01033-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Flanalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09690-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Macuco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Marieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-6700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5544

SOROCABA
Rua Ruchtelso, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (19) 3211-0213



- 14.1.12. Entrar e sair com os ônibus em desacordo com o termo de operação e circulação de cada Terminal;
- 14.1.13. Operar com os ônibus, quando apresentarem vazamentos de óleo lubrificante ou combustível;
- 14.1.14. Incentivar ou participar de algazarras, manifestações ou distúrbios, formando grupos de pessoas e/ou funcionários;
- 14.1.15. Exercer atividades comerciais, exceto as autorizadas pela EMTU/SP através dos respectivos "Termos de Permissão de Uso" para os locais especialmente designados;
- 14.1.16. Fazer refeições fora dos locais apropriados;
- 14.1.17. Jogar detritos ou lixo de quaisquer espécies fora das lixeiras;
- 14.1.18. Expor painéis, placas e letreiros não autorizados ou distribuir panfletos, sem a prévia autorização da EMTU/SP.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis a todas as empresas operadoras, permissionárias e prestadoras de serviços que atuam nos Terminais Metropolitanos, assim como aos seus empregados em atividade nos mesmos.
- 15.2. A transgressão do presente Regulamento implicará para as empresas operadoras, permissionárias e prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras prescrições legais, a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência;b) Multa.
- 15.3. A advertência será emitida pela EMTU/SP contra a empresa infratora, devendo conter os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência.
- 15.4. Na reincidência da transgressão, a EMTU/SP emitirá contra a empresa a multa correspondente.
- 15.5. As multas serão aplicadas com base em UFESP ou outra unidade de referência que vier a substituí-la, ficando estabelecido o valor de 50 UFESP'.
- 15.6. A reincidência mencionada no item 15.4. tem como base os últimos 12 (doze) meses em relação as novas sanções a serem aplicadas.

- 15.7. As empresas autuadas poderão apresentar recurso por escrito com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação da pena, ao órgão gestor correspondente, que efetuará julgamento expresso.
- 15.8. Não sendo interposto recurso ou não lhe sendo dado provimento, a multa aplicada será recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em favor da EMTU/SP.
- 15.9. O auto de infração será lavrado no momento da constatação pela área fiscalizadora da EMTU/SP e nele constará, conforme o caso:
a) denominação da empresa autuada; b) local de infração; c) data / hora da infração; d) nome do agente infrator, se for o caso, e) descrição sumária da infração cometida; f) nome e assinatura do autuante.
- 15.10. A área fiscalizadora encaminhará o auto de infração ao órgão gestor que por sua vez notificará a empresa através da remessa do auto de infração, na qual será indicado ainda, o dispositivo infringido e, se for o caso, as providências necessárias para a correção da falha.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As disposições do presente Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos poderão ser revistas, por motivos técnicos, administrativos, ou outro que venha a proporcionar melhorias no sistema de transporte coletivo, objeto deste regulamento.

SEDE
R. Orla de Novembro, 244
Cidade de São Paulo - SP
CEP: 01033-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planoalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Macoço - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Manela - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (15) 3211-0213



CONVÊNIO Nº 003/2021**ANEXO II****DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DE PLATAFORMAS DO TERMINAL SÃO MATEUS**Área total do imóvel: 19.494,00 m²Área de plataformas: 5.262,62 m²

Plataformas	EMTU (m ²)	SPTrans (m ²)
A	-	1.120,00
B	-	1.200,00
C	-	1.231,00
D	-	817,82
Sentido Praça Felisberto	275,00	-
Sentido Corredor	618,80	-
Total (m²)	893,80	4.368,82
%	17,0%	83,0%
Total Geral (m²)	5.262,62	

BEDE
R. Coimze do Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01133-000
Telefone: (11) 3113-4700

SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Blnco 8
Maruço - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS
R. Leopoldo Anteral, 263
Via Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravêas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP: 18035-330
Telefone: (15) 3211-0213

